



suprimentos de informática, comércio varejista de livros; o objeto da MPF é comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Entretanto, não há como se estender os efeitos da falência de uma para outra empresa, desde logo, como quer a autora, eis que inicialmente, deve ser analisado pelo administrador judicial, se há a conveniência para a massa falida. Isto posto, DECLARO, hoje, às 13:00 horas, a falência da empresa MERCAVE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., CNPJ n. 62.867.510/0001-18, estabelecida na Rua Dom Sebastião do Rego, n. 1661, bairro Vila Mariana, nesta Capital. São seus sócios: José Aurélio Russo e Maria Isabel de Oliveira Russo (JUCESP, fls. 14/16). Portanto: 1) Nomeio como administrador judicial (art. 99, IX) o Dr. Jorge T. Uwada (OAB/SP 59.453), com endereço na Rua Tabatinguera, n. 140, 6º andar, cj. 609, Centro, nesta Capital, para fins do art. 22, III, devendo: 1.1) ser intimado pessoalmente para que em 48 (quarenta e oito) horas assinasse o termo de compromisso, pena de substituição (arts. 33 e 34); 1.2) proceder à arrecadação dos bens e documentos, e imediata avaliação e realização dos ativos (arts. 110, 108, 110, 139 e 140), sendo que ficarão eles sob sua guarda e responsabilidade (art. 108, parágrafo único), podendo providenciar a lacração, para fins do art. 109; 1.3) caso, para auxílio em suas funções, seja necessário a contratação de profissionais especializados (contador, avaliador e depositário, por exemplo) deve apresentar a minuta do contrato para aprovação (art. 22, I, h). 1.4) manifestar-se sobre a empresa MPF DO BRASIL LTDA. (JUCESP, fls. 503/505), acima referida. 2) Fixo o termo legal (art. 99, II), nos 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro protesto. 3) Determino a apresentação pelos sócios (art. 99, III) no prazo de 05 (cinco) dias, da relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, se esta já não se encontrar nos autos, sob pena de desobediência (Código Penal, art. 330) e de multa em valor até 20% sobre o valor da causa (Código de Processo Civil, art. 14, V e parágrafo único). 3.1) Sob a mesma pena, devem os sócios cumprir o disposto no art. 104, ficando designada audiência para o dia 17 de março de 2009, às 15:00 horas, para assinatura do termo de comparecimento, intimando-se, também, para tanto, o administrador judicial e o Ministério Público, oportunidade em que deverá, também, depositar os livros em Cartório, se não o fizerem antes. 3.2) Ficam advertidos os sócios que para salvaguardar os interesses das partes envolvidas e verificado indício de crime previsto na Lei n. 11.101/2005, poderão ter a prisão preventiva decretada (art. 99, VII). 4) Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do edital, para os credores apresentarem ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 99, IV, e art. 7º § 1º), devendo ser protocoladas no 1º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais, no Fórum João Mendes Júnior, Praça João Mendes Júnior, s/n, 16º andar, sala 1610, Centro, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, que cuidará de entregar ao administrador judicial. 5) Determino, nos termos do art. 99, V, a suspensão de todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da mesma Lei, ficando suspensa, também, a prescrição. 6) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens em nome da empresa, sem autorização judicial, ressalvados os bens cuja venda faça parte das atividades normais do devedor se autorizada a continuação provisória das atividades (art. 99, VI). 7) Determino a expedição de ofícios (art. 99, X e XIII) aos órgãos e repartições públicas (União, Estado e Município; Banco Central, DETRAN, etc.), autorizada a comunicação on-line, imediatamente, bem como à JUCESP para fins dos arts. 99, VIII, e 102. 8) Expeça-se edital, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Intime-se o Ministério Público. P.R.I.C." RELAÇÃO DE CREDITORES APRESENTADA NÃO APRESENTADA PELA FALIDA. O prazo para as habilitações dos credores é de 15 (quinze) dias, devendo ser protocoladas na Cartório da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Praça João Mendes s/nº, 16º andar - sala 1608, Centro - CEP 01501-900, São Paulo-SP. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 14 de dezembro de 2009.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDITORES CONSOLIDADO

(Art. 99, p. único, da Lei 11.101/05) PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL - CONVOCAÇÃO DE CREDITORES CONSOLIDADO DAS QUATRO SOCIEDADES FALIDAS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA de INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A (MASSA FALIDA), PROC. Nº 100.08.242862-6; INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. (MASSA FALIDA) E INTERSERV PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. (MASSA FALIDA) - PROC. Nº 100.09.130081-8; GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA. (MASSA FALIDA) - PROC. Nº 100.09.130083-3.

O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, foram decretadas as falências das empresas supra, cujas sentenças (inteiro teor) abaixo seguem: 1-(INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A. - CNPJ 60.680.865/0001-78 - sentença datada de 14/01/2009): "Vistos. O liquidante da sociedade INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A. requer a decretação de sua falência, fazendo referência à circunstância de ter sido decretada, em 22.12.2004, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a sua liquidação extrajudicial, acrescentando estarem presentes os requisitos previstos, para tanto, na legislação vigente. O Ministério Público opinou no sentido do acolhimento da pretensão. É o relatório. O requerimento deve ser deferido, uma vez que estão cumpridas as exigências da legislação especial, notadamente porque está demonstrada a inexistência de ativo para cobrir o passivo quirografário de R\$ 368.425.869,92 e vem instruído com a comprovação da autorização dada pela ANS para a pretensão, estando satisfeitas as exigências da Lei 6024/74. Em face do exposto, decreto a falência de INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A., cujos administradores são os Srs. Marco Aurélio de Campos, Luiz Antonio Rivetti, Luiz Cesar Ambrogi Gonçalves e Reinaldo Fernandes Campos, qualificados às f.07/08, retroagindo o termo legal a 60 dias da data da liquidação extrajudicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data que primeiro ocorreu. Determino ainda o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto a JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial o contador e advogado Hélcio Gaspar, ficando consignada a total impossibilidade da continuação das atividades; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, na forma da lei; 7) Intimem-se os representantes da falida, pessoalmente e pelo correio, para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 17 de março de 2009, às 14:00 horas, tudo sob pena de desobediência, requisitado o serviço de estenotipia. 8) Em face da enorme diferença entre ativo e passivo da sociedade ora falida, concedo-lhe os benefícios da assistência judiciária, observando-se, no que for pertinente, a disposição do art. 84, IV, da Lei Especial. P.R.I.". 2-(INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. - CNPJ 48.607.485/0001-02 e INTERSERV PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. - CNPJ 06.922.423/0001-45 - sentença datada de 16/04/2009): "Vistos. O liquidante das sociedades INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. e



INTERSERV PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. requer a decretação de suas falências, fazendo referência à circunstância de ter sido decretada, em 28.01.2002, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a sua liquidação extrajudicial, acrescentando estarem presentes os requisitos previstos, para tanto, na legislação vigente. O Ministério Público opinou no sentido do acolhimento da pretensão. É o relatório. O requerimento deve ser deferido, uma vez que estão cumpridas as exigências da legislação especial, notadamente porque está demonstrada a inexistência de ativo para cobrir o imenso passivo quirografário e vem instruído com a comprovação da autorização dada pela ANS para a pretensão, estando satisfeitas as exigências da Lei 6024/74. Esclarece a petição inicial que as duas sociedades eram controladas pela operadora de planos privados de assistência à saúde denominada Interclínicas Planos de Saúde S.A., cuja falência foi decretada perante este juízo e ainda que a Agência Nacional de Saúde Suplementar deliberara, em resolução operacional de 21.2.2005 estender o regime de liquidação extrajudicial desta última sociedade para as duas agora mencionadas. Esta realidade de estreito liame entre a sociedade já falida e as outras duas, controladas pela 1ª, mostra a extrema conveniência de que a falência das três sejam processadas conjuntamente, como se fora uma só, apurado um único ativo e passivo. Em face do exposto, decreto a falência de INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. e INTERSERV PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., cujos administradores são os Srs. Marco Aurélio de Campos, João Carlos Campagnari e Luiz Cesar Ambrogi Gonçalves, qualificados às f.07, retroagindo o termo legal a 60 dias da data da liquidação extrajudicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data que primeiro ocorreu. Determino ainda o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto a JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial o contador e advogado Hélcio Gaspar, ficando consignada a total impossibilidade da continuação das atividades; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, já com a relação de credores, na forma da lei; 7) Intimem-se os representantes da falida, pessoalmente e pelo correio, para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 16 de junho de 2009, às 14:00 horas, tudo sob pena de desobediência, requisitado o serviço de estenotipia; 8) Determino a imediata interrupção de todos os contratos firmados na fase anterior a este decreto, devendo o administrador judicial, no prazo de 10 dias, apresentar proposta fundamentada no caso de necessidade de prosseguimento, cabendo-lhe apresentar a este juízo relação completa de todas as ações judiciais envolvendo as ora falidas, com a sua movimentação processual atualizada; 9) Em face da enorme diferença entre ativo e passivo das sociedades ora falidas, concedo-lhes os benefícios da assistência judiciária, observando-se, no que for pertinente, a disposição do art. 84, IV, da Lei Especial. P.R.I.". 3-(GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA. - CNPJ 50.939.644/0001-18 - sentença datada de 28/04/2009): "Vistos. O liquidante da sociedade GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA. requer a decretação de sua falência, fazendo referência à circunstância de ter sido decretada, em 21.02.2005, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, a sua liquidação extrajudicial, por extensão do Regime de Liquidação Extrajudicial nas empresas controladas da INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S.A., ora falida, acrescentando estarem presentes os requisitos previstos, para tanto, na legislação vigente. O Ministério Público opinou no sentido de que seja ouvido o administrador judicial da Interclínicas Planos de Saúde S.A., mas a providência torna-se desnecessária porque é esta a pessoa quem faz o pedido agora formulado. É o relatório. O requerimento deve ser deferido, uma vez que estão cumpridas as exigências da legislação especial, notadamente porque está demonstrada a inexistência de ativo para cobrir o imenso passivo quirografário e vem instruído com a comprovação da autorização dada pela ANS para a pretensão, estando satisfeitas as exigências da Lei 6024/74. Esclarece a petição inicial que a sociedade era controlada pela operadora de planos privados de assistência à saúde denominada Interclínicas Planos de Saúde S.A., cuja falência foi decretada perante este juízo e ainda que a Agência Nacional de Saúde Suplementar deliberara, em resolução operacional de 21.2.2005 estender o regime de liquidação extrajudicial desta última sociedade para a ora mencionada. Esta realidade de estreito liame entre as sociedades já falidas, INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A., INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. e INTERSERV PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., controladas pela 1ª, mostra a extrema conveniência de que as falências das quatro sejam processadas conjuntamente, como se fora uma só, apurado um único ativo e passivo. Em face do exposto, decreto a falência de GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., cujos administradores são os Srs. Marco Aurélio de Campos, Luiz Cesar Ambrogi Gonçalves e José Antonio Simionato, qualificados a f. 07, retroagindo o termo legal a 60 dias da data da liquidação extrajudicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data que primeiro ocorreu. Determino ainda o seguinte: 1) o prazo de 15 dias para as habilitações de crédito; 2) suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais; 3) proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida; 4) anotação junto a JUCESP, para que conste a expressão "falida" nos registros e a inabilitação para atividade empresarial; 5) nomeio como administrador judicial o contador e advogado Hélcio Gaspar, ficando consignada a total impossibilidade da continuação das atividades; 6) intimação do Ministério Público, comunicação por carta às Fazendas Públicas e publicação do edital, já com a relação de credores, na forma da lei; 7) Intimem-se os representantes da falida, pessoalmente e pelo correio, para prestar declarações, na forma do artigo 104 da lei mencionada, no dia 16 de junho de 2009, às 14:00 horas, tudo sob pena de desobediência; 8) Determino a imediata interrupção de todos os contratos firmados na fase anterior a este decreto, devendo o administrador judicial, no prazo de 10 dias, apresentar proposta fundamentada no caso de necessidade de prosseguimento, cabendo-lhe apresentar a este juízo relação completa de todas as ações judiciais envolvendo a ora falida, com a sua movimentação processual atualizada; 9) Em face da enorme diferença entre ativo e passivo das sociedades ora falidas, concedo-lhes os benefícios da assistência judiciária, observando-se, no que for pertinente, a disposição do art. 84, IV, da Lei Especial. P.R.I.". FAZ SABER, também, que atendendo a requerimento do Administrador Judicial (deferido às fls. 1085 dos autos), CONVOCA os credores das empresas INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE S/A (MASSA FALIDA), INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. (MASSA FALIDA) E INTERSERV PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A. (MASSA FALIDA); GRANDE ABC SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA. (MASSA FALIDA) para apresentarem suas habilitações/divergências de créditos perante este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, que deverão ser instruídas dentro de estabelecido pela legislação vigente. RESSALTA-SE QUE TODOS OS DEMAIS CREDITORES DAS FALIDAS, MESMO AQUELES QUE APRESENTARAM SEU PEDIDO DE HABILITAÇÃO NOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, ESTÃO OBRIGADOS A APRESENTAREM DECLARAÇÃO DE CRÉDITO NO PROCESSO FALIMENTAR. Estão à disposição dos credores, no escritório do administrador judicial, situado na Largo São Bento nº 64, 5º andar, sala 54, centro, São Paulo/SP, para ser retirados pelos respectivos credores, os documentos que foram anexados nos pedidos de habilitações de crédito apresentados durante os processos de liquidação extrajudicial. As habilitações de créditos apresentadas até o transcurso do prazo estabelecido neste edital serão consideradas tempestivas. FAZ SABER TAMBÉM que, em relação à primeira falida (INTERCLÍNICAS PLANOS DE SAÚDE) as habilitações/divergências apresentadas em cartório no lapso temporal entre a publicação dos dois editais anteriores e a publicação deste EDITAL CONSOLIDADO - então consideradas como retardatárias - serão consideradas como tempestivas, mesmo que já autuadas. FAZ SABER, ainda, que as falidas apresentaram a seguinte relação de credores:



CREDORES TRABALHISTAS - ABDON BARROS DA SILVA - R\$ 353,96; ADAILSON COSTA NUNES - R\$ 4.000,00; ADELSON RAMOS AURELIO - R\$ 1.500,00; ADILSON JOSÉ VALENTIM; R\$ 3.171,95; ADRIANA BASTOS DE MENDONÇA NOVAES - R\$ 4.000,00; ADRIANA DA SILVA - R\$ 4.000,00; ADRIANA LEMOS ROMANO - R\$ 5.982,00; ADRIANA RENOR - R\$ 69.750,00; ADRIANA SCHONBERGER; R\$ 57.560,18 ; ADRIANA SIBERIO DA SILVA SANTOS - R\$ 151,95; ADRIANA S NASCIMENTO CATTANI - R\$ 22.099,03; ADRIANA TEOFILLO PEREIRA - R\$ 20.596,34; ADRIANE CAETANO DOS SANTOS - R\$ 1.546,31; ADRIANO PEREIRA DE CASTRO- R\$ 15.000,00; AGAR VILAÇA - R\$ 8.098,14; AILTON CARVALHO PEREIRA - R\$ 14.112,80; AKEMI LIGIA KODAMA - R\$ 5.684,16; ALCIONE PEDREGOSSA OHASHI - R\$ 8.123,92; ALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS - R\$ 15.000,18; ALDENORA GOMES DA SILVA - R\$ 20.000,00; ALESSANDRA MARTINS FONTES MUNIZ - R\$ 19.005,47; - ALEXANDRA ALVES FERREIRA LOPES - R\$ 2.500,00; ALEXANDRA CARLA DA SILVA - R\$ 2.304,80; ALEXANDRE CESAR PEREIRA - R\$ 12.005,00; ALEXANDRE RAGONEZI - R\$ 31.419,68; ALICE EIKO OHKI - R\$ 69.750,00; ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS - R\$ 5.904,19; - ALVARO ERNESTO P. DE FREITAS - R\$ 9.074,73; - ALVARO LUIZ PINTO PANTALEÃO - R\$ 69.750,00; - ANA CAROLINA FERREIRA ALBERTO - R\$ 4.583,00; - ANA CÉLIA DA SILVA MAGALHÃES - R\$ 13.778,42; - ANA ELIZABETE MARTINS - R\$ 111,12; ANA ISABEL SAVORDELLI - R\$ 5.177,64; ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS SAMBE - R\$ 41.600,76; ANA LÚCIA DOS SANTOS - R\$ 5.400,00; ANA LUCIA FINAMOR PAIVA - R\$ 59.914,12; ANA MARIA PAIXÃO DOS SANTOS - R\$ 15.000,00; ANA PAULA ALVES VIANA - R\$ 8.806,71; ANA PAULA JACOVAZ GOMES - R\$ 4.049,10; ANA PAULA VEIGA - R\$ 20.000,00; ANA QUELI VIANA SILVA - R\$ 7.000,00; ANA ROSA ALVES DO CARMO - R\$ 269,66 ; ANA ROSA DOS SANTOS ROSA - R\$ 10.550,27; ANDERSON DE MATOS SOUZA - R\$ 10.184,39; ANDRÉ LOPES - R\$ 20.000,00; ANDRÉ MARCOS SCOTTI - R\$ 69.750,00; ANDREA AMELIA DA SILVA - R\$ 7.589,00; ANDREA CARREIRA - R\$ 24.188,82; ANDREA DA SILVA PEDREIRA - R\$ 7.335,00; ANDREA DIAS BATISTA - R\$ 5.052,99; ANDREA MAGDA CRESCENCIO PULINI - R\$ 1.000,00; ANDREA MOHERDAUI - R\$ 29.027,30; ANDREA SOARES SILVA - R\$ 10.000,00; ANDREA TRALDI - R\$ 9.028,70; ANDREIA APARECIDA GOMES CARLOTA - R\$ 23.213,10; ANDREIA CONCEIÇÃO VITÓRIO - R\$ 7.000,00; ANGELA MARIA DE JESUS MENDONÇA - R\$ 13.428,42; ANGELA M. S. P. DE ALMEIDA - R\$ 1.085,05; ANGELA REGINA RUBIO - R\$ 222,23; ANGÉLICA LUCILLIA RAMOS - R\$ 14.405,94; ANGELO FERRARA - R\$ 25.000,00; ANITA TRINDADE DE OLIVEIRA - R\$ 58.021,40; ANNA CAROLINA BIASOLI RODRIGUES - R\$ 9.519,68; ANTONIA ALVES COSTA - R\$ 11.741,57; ANTONIA APARECIDA REVERTI - R\$ 3.312,99; ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES - R\$ 25.000,00; ANTONIA SEBASTIANA DA SILVA - R\$ 3.000,00; ANTONIO CARLOS CLARIM PEREIRA - R\$ 69.750,00; ANTONIO CLAUDENOR DE MORAES - R\$ 9.617,77; ANTONIO OZZETTI NETO - R\$ 24.371,72; APARECIDA DE FÁTIMA JOAQUIM GERONIMO - R\$ 69.750,00; ARILDA CORREIA DE LIMA - R\$ 10.000,00; ARIIVALDO ANTONIO FERRAZ - R\$ 37.569,40; ARLINDO RIGONETTI - R\$ 69.750,00; ARNALDO POLITANSKI - R\$ 30.000,00; ASTROGILDO DANTAS ASSIS CARNEIRO - R\$ 20.000,00; BEATRIZ DEL CARMEN VIEIRA OSSA - R\$ 69.750,00; BERENICE CORNADETE BASSO - R\$ 3.580,31; BERNARDETE MARTINS FRIDMAN - R\$ 50.000,00; BETHY JANDIRA AIGNER FERREIRA - R\$ 750,00; BRENDA APARECIDA DA SILVA MIRANDA - R\$ 9.787,14; BRUNA FARIA RIBEIRO - R\$ 2.333,97; CARLA CRISTINA DA SILVA MACHADO - R\$ 20.000,00; CARLA ROBERTA SANTOS - R\$ 3.436,00; CARLOS AFONSO DE PASSOS OLIVEIRA - R\$ 1.880,88; CARLOS ALBERTO BANTIS PICO - R\$ 6.489,64; CARLOS ALBERTO DE LIMA FILHO - R\$ 18.512,89; CARLOS ALBERTO MORENO - R\$ 3.068,28; CARLOS AUGUSTO NEVES SILVA - R\$ 22.954,00; CARLOS CESAR LOPES DE JESUS - R\$ 10.000,00; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - R\$ 19.549,20; CARLOS EUGÊNIO DE MEDEIROS - R\$ 10.000,00; CARLOS ROBERTO RODRIGUES - R\$ 5.000,00; CARMELITA PESSOA DA SILVA - R\$ 1.657,95; CARMEM SOARES DE OLIVEIRA GOMES - R\$ 2.702,65; CARMEN RUTH MANZIONE - R\$ 69.750,00; CAROLINA MARINS ORNELAS - R\$ 5.000,00; CÉCILIA PEREIRA OZAKI - R\$ 3.586,42; CÉLIA CRISTINA RIBEIRO - R\$ 4.000,00; CÉLIA DE SOUZA - R\$ 10.000,00; CÉLIA REGINA MAURO - R\$ 1.979,44; CHRISTINA MENDES MAGALHÃES - R\$ 5.200,00; CICERO QUEIROZ DE ABREU - R\$ 8.000,00; CINTIA DUO FINI - R\$ 2.221,65; CLAUDIA VERONICA MUNHOZ CANALLI - R\$ 31.612,96; CLAUDIA ALVES SORGAN DA SILVA - R\$ 1.575,72; CLAUDIO ROBERTO TANURI - R\$ 1.103,00; CLAUDIO SECOLIN - R\$ 858,18; CLAUDIO SEIXAS CARDOSO - R\$ 7.000,00; CLEIDE LIMA DO NASCIMENTO SHINDO - R\$ 10.498,68; CLEODELI MANOEL DOS REIS - R\$ 8.000,00; CLOTILDE THEREZINHA FIORI - R\$ 13.755,47; CLOVIS JOSÉ IANNI - R\$ 10.237,77; COSMO GABRIEL NETO - R\$ 2.498,31; CREUSA OLIMPIA FERREIRA - R\$ 2.459,66; CRISTIANE CAVALCANTE DA SILVA - R\$ 6.334,00; CRISTIANE MARIA DA SILVA ROMERO - R\$ 890,42; CRISTIANE MARIA NIGGEMAN - R\$ 11.411,77; CRISTIANE MARIA SANTOS DE SOUZA - R\$ 893,07; CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 575,41; CRISTIANO HERRERA CAMBUI - R\$ 4.748,99; CRISTINA VIRGINIA DA SILVA PEREIRA - R\$ 56.993,74; CRISTINA ZANETE - R\$ 44.725,79; CRISTOVÃO FERNANDES DE SOUZA - R\$ 6.751,00; DALVA MERCES DE SOUZA - R\$ 4.281,90; DANIELA ADRIANA DOS SANTOS - R\$ 33.832,81; DANIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS - R\$ 7.700,00; DANIELA JULIANA BUENO - R\$ 699,52; DANIEL LA MANNA ANTUNES - R\$ 3.351,00; DANTE JURANDIR VILELLA - R\$ 3.428,36; DARLENE A. DE ANDRADE COSTA - R\$ 20.000,00; DEBORA LOPES - R\$ 10.000,00; DENISE BATISTA DOS SANTOS - R\$ 16.333,31; DENISE COSTA SCHFFER - R\$ 43.045,74; DENISE HISSAE HIRATA - R\$ 1.814,17; DEUSELANE ALVES DE MORAIS - R\$ 8.446,50; DIRCE M. DOS SANTOS RODRIGUES - R\$ 7.027,84; DJALMA CESAR DA SILVA GAMA - R\$ 20.000,00; DJANICE ANA DE OLIVEIRA - R\$ 4.928,08; DOLORES APARECIDA BICUDO - R\$ 1.721,93; EDER ALVES FEITOSA - R\$ 53.721,71; EDILENE CASTRO - R\$ 10.070,38; EDILENE DE PAULA PINA - R\$ 69.750,00; EDINO RABELO RODERO - R\$ 69.750,00; EDISON FERREIRA LOPES - R\$ 3.984,52; EDIVALDO BATISTA DE MELO - R\$ 4.489,51; EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 5.013,84; EDNA DOS SANTOS - R\$ 2.585,36; EDNALVA DE JESUS BARBOSA - R\$ 1.283,90; EDNA SANTOS COSTA - R\$ 3.500,00; EDNYZZ MONEGAL DA SILVA - R\$ 7.548,16; EDSON EITSI YOGUI - R\$ 45.608,73; EDUARDO FERNANDES NUNES ATHIAS - R\$ 56.057,70; EDUARDO JESUS DE BRITO - R\$ 3.000,00; EDUARDO RODRIGUES DA SILVA - R\$ 22.891,06; EDUARDO YUJI MINOMO - R\$ 15.000,00; EGGLE COSTA OPPI - R\$ 69.750,00; ELAINE CRISTINA CAIXETA DOS SANTOS TEIXEIRA - R\$ 6.262,00; ELAINE CRISTINA COLUCI DENADAI - R\$ 22.054,07; ELENY FERREIRA DE JESUS - R\$ 69.750,00; ELIANE ANDRADE MARRONE - R\$ 2.535,57; ELIANE SOUZA NEVES - R\$ 6.263,00; ELIDA DA ROCHA BRANDÃO CARRIEL - R\$ 14.000,00; ELIEL DE ARAUJO GOMES - R\$ 15.501,58; ELIETE MARIA RUIZ COLUCCI MAIA BORGES - R\$ 6.290,00; ELISETE MARIA PEREIRA - R\$ 2.000,00; ELIUDES SILVEIRA RIBEIRO - R\$ 27.206,52; ELIZABETE DE ANDRADE - R\$ 31.996,24; ELIZABETH DE ABREU - R\$ 13.699,46; ELIZABETH DOS SANTOS - R\$ 13.345,00; ELIZABETH LISTE ELIAS CALDAS - R\$ 22.356,54; ELIZABETH S. DO NASCIMENTO CRUZ - R\$ 10.000,00; ELIZABETH SHIZUKA TAKEUCHI - R\$ 33.398,92; ELOIZA FERNANDES DE OLIVEIRA - R\$ 11.503,64; ELWYN LOURENÇO CORREIA - R\$ 34.574,46; ELZA DIVINA DE OLIVEIRA LIMA - R\$ 4.018,20; ELZA MARIA TAVARES CABRAL JORGE - R\$ 13.406,32; EMILIO SATOSHI FUKUOKA - R\$ 34.755,96; ENIO PIRES DE ALMEIDA - R\$ 69.750,00; ERASMO DA SILVA - R\$ 34.905,23; ERICA AUGUSTO - R\$ 7.551,45; ERICA CRISTINA M. PIERANGEL - R\$ 7.000,00; ÉRICA MENDES DE FREITAS - R\$ 651,00; ERMELINDA MARIA DE SOUZA - R\$ 5.250,11; EUNICE LEONEL DI GIROLAMO - R\$ 3.623,75; ERICK FERNANDES REDLING - R\$ 11.618,03; EURIDES SILVA SOUZA - R\$ 2.000,00; EURIDES SOUZA FRANÇA RIBEIRO - R\$ 10.000,00; EUZILENE SOUZA DE ALMEIDA - R\$ 7.160,10; EVERALDO DE MACEDO SILVA - R\$ 22.328,57; FABIANA DA SILVA SANTOS - R\$ 55.574,10; FABIANA LOURENÇO - R\$ 943,35; FABIANE DA SILVA DIAS - R\$ 15.798,78; FABIO DE FIGUEIREDO MOURA - R\$ 12.520,12; FABIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA - R\$ 1.212,28; FABIO MARCELO



SOLIMANDO ERACHE - R\$ 20.000,00; FABIO RODRIGO LANDIM - R\$ 3.068,98; FABIOLA BATISTA VIVIANI ZANATA - R\$ 15.000,00; FAGNER TADEU AIGNER DOS SANTOS - R\$ 3.652,27; FÁTIMA AIKO ODA BAJOU - R\$ 1.634,70; FÁTIMA CRISTINA DA CUNHA - R\$ 6.539,31; FÁTIMA GONÇALVES - R\$ 58.683,09; FERNANDA APARECIDA ARAUJO RUSSO - R\$ 4.891,07; FERNANDO CABRAL DE MENEZES - R\$ 69.750,00; FERNANDO FADUL VILIBOR - R\$ 69.750,00; FLAVIA HELENA RIBEIRO DA SILVA - R\$ 18.903,69; FRANCISCA APARECIDA ARAUJO - R\$ 627,03; FRANCISCA VALNETE DE FRANÇA - R\$ 26.200,63; FRANCISCO APARECIDO DELFORNO - R\$ 24.187,69; FRANCISCO ASSIS R. AGUIAR - R\$ 27.017,74; GELSON REIS BORGES - R\$ 2.623,68; GEORGE FERNANDES MAIA - R\$ 15.000,00; GILBERTO DE CARVALHO - R\$ 4.326,92; GILBERTO LUIZ ARANHA - R\$ 4.983,30; GISELDA MARIA ALVES - R\$ 45.725,91; GISELLI ANACLETO OLIVEIRA - R\$ 5.000,00; GILSON DE JESUS AZARIAS - R\$ 875,00; GLEDSON JOSÉ NOGUEIRA MAIA - R\$ 30.000,00; GUADALUPE GONÇALVES PEREIRA - R\$ 8.588,63; GUILHERMINO SOARES DA SILVA - R\$ 12.000,00; HAIFA GABRIEL ALBERTO - R\$ 19.229,99; HARIANE CERVANTES GARCIA - R\$ 1.284,08; HEBE CRISTINA ALVES BARROS MACHADO - R\$ 4.852,58; HELENA MARCONDES MACHADO CASSIANO - R\$ 2.717,26; HELENILDA CANDIDO DA SILVA - R\$ 736,25; HÉLIO FERNANDO KUPERMAN IDELSOHN - R\$ 9.000,00; HIME GOMES DA SILVA BRITO - R\$ 3.147,76; HIOEI HIGA - R\$ 10.000,00; IARA ADELINO HAMAJI - R\$ 2.666,55; IARA RABELLO DE PINHO - R\$ 8.000,00; IDE ALVES DIAS - R\$ 7.835,78; IRENE PEREIRA DA COSTA PINHEIRO - R\$ 2.772,22; ISA LUIZ DOS SANTOS - R\$ 15.207,96; ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA CANNABRAVA - R\$ 1.474,96; ISABEL CRISTINA FERREIRA - R\$ 20.000,00; ISAUQUE DA SILVA ALVES - R\$ 2.513,79; ISRAEL DIOGO - R\$ 4.572,15; ITANIA MARCIA DOS SANTOS SILVA - R\$ 5.884,51; IVANILDE DE SOUZA ARAUJO DE OLIVEIRA - R\$ 30.000,00; JACKLINE VARGAS ARAÚJO DE ANDRADE - R\$ 6.545,00; JACKSON ALEX SANDER TANGI - R\$ 12.682,00; JAILSON GAMA MARINHO - R\$ 20.000,00; JAIRO JOSE DE SOUZA - R\$ 11.466,02; JANAEL G. DA SILVA BRITO DE SOUZA - R\$ 2.000,00; JANAINA RODRIGUES HERNANDEZ - R\$ 28.258,38; JEANE CERRON DE SOUZA - R\$ 32.688,69; JENUÁRIA MARGARIDA DA SILVA PINTO - R\$ 2.971,19; JERRY GONÇALVES - R\$ 2.295,44; JERSE FRIAS BELLINI - R\$ 2.625,53; JOÃO BASSOLI FILHO - R\$ 7.942,89; JOÃO BATISTA FIDALGO - R\$ 15.000,00; JOÃO MANOEL JOSÉ - R\$ 2.620,00; JOAQUIM RICARDO MACHADO - R\$ 18.788,07; JOAQUIM SERGIO DE SOUZA - R\$ 2.746,64; JOAQUINA DA TRINDADE D. FERNANDES - R\$ 1.637,89; JOCIMARA ANDRÉIA ROBERGE NUNES - R\$ 7.368,00; JOHN MARTINS - R\$ 5.000,00; JONATAS IRELANDES S. RODRIGUES - R\$ 1.503,19; JORGE GARCIA DIAS - R\$ 500,00; JORGE MANUEL AGUIAR VALENTE - R\$ 7.473,91; JOSE ANGELO VERGAMINI JUNIOR - R\$ 69.750,00; JOSÉ ANTONIO DA SILVA - R\$ 1.962,22; JOSE CARLOS CAVAGNONI - R\$ 7.986,99; - JOSE CARLOS SOUZA - R\$ 2.281,77; JOSE FRANCISCO GOMES FILHO - R\$ 2.935,57; JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA - R\$ 69.750,00; JOSÉ JÚLIO ROSA GASPAS RÊGO - R\$ 4.237,12; JOSE MARIA DO NASCIMENTO FILHO - R\$ 5.000,00; JOSÉ MÁRIO DE AQUINO - R\$ 3.705,90; JOSÉ MIGUEL IBANEZ - R\$ 69.750,00; JOSE RENALDO DE ALMEIDA NETO - R\$ 10.000,00; JOSEFA PADIAL GIMENEZ - R\$ 821,07; JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 55.962,25; JOSILENE MARQUES DO NASCIMENTO - R\$ 7.000,00; JOVITA RAMOS DA SILVA - R\$ 30.000,00; JUSCELIA DE OLIVEIRA MARINHO - R\$ 10.000,00; KARYNE DE SIQUEIRA - R\$ 29.578,09; KATIA APARECIDA LAGES D ENDRIGO - R\$ 69.750,00; KATIA CRISTINA BAPTISTA - R\$ 3.031,79; KÁTIA VALÉRIA DE LIMA MIRANDA - R\$ 30.174,50; KELY CRISTINA SALES FELICIO - R\$ 42.686,16; LAERCIO ALVES WAKI - R\$ 10.000,00; LAÉRCIO DE MELLO - R\$ 604,53; LAERCIO RIBEIRO MACHADO - R\$ 3.069,62; LAIRCE LIMA GOMES MELGAR - R\$ 2.450,13; LÁSARO JOSÉ BARBOSA - R\$ 47.800,10; LAUDICEIA DA SILVA GONÇALVES - R\$ 13.121,84; LAURENÇA ALVES TEODOSIO - R\$ 9.401,68; LAURI MARIO DE SOUSA - R\$ 1.499,92; LAURO DOS SANTOS - R\$ 1.772,62; LEA MARIA CARDOSO SOARES - R\$ 69.750,00; LEANDRO GRELLET GALVÃO - R\$ 3.000,00; LEANDRO RICO BELTRAN - R\$ 42.236,11; LEANDRO VIEIRA NAVAS - R\$ 17.000,00; LEIDES CORDEIRO DE SOUZA - R\$ 6.294,44; LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA PRADO - R\$ 4.498,05; LEONILA ALVES PEREIRA - R\$ 4.158,81; LETICIA RODRIGUES BUENO - R\$ 57.563,46; LETICIA SILVA FERREIRA AURÉLIO - R\$ 18.862,58; LIANA OPPI - R\$ 29.948,78; LIDIANE MARQUELE DIAS DE OLIVEIRA - R\$ 530,13; LIGIA BETANIA DA SILVEIRA - R\$ 7.104,86; LILIAN MARGARETE FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 9.757,61; LINDALVA JACINTO RODRIGUES - R\$ 1.977,17; LINDINALVA MARIA DA SILVA - R\$ 757,21; LIRIANO CARVALHO DA SILVA SOUZA - R\$ 69.750,00; LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 11.564,02; LOURIVAL PAULINO MARREIRO - R\$ 8.000,00; LUANA GONÇALVES DE ARAUJO - R\$ 11.013,61; LUANA REGINA DE OLIVEIRA - R\$ 2.050,78; LUCI ISABEL DE OLIVEIRA - R\$ 10.000,00; LUCIA OLIVEIRA D. CRUZ ABREU - R\$ 59.156,70; LUCIANA CRISTINA M. SILVA AZEVEDO - R\$ 1.375,70; LUCIANA MARIA DA SILVA - R\$ 3.000,00; LUCIANA SAKAMOTO - R\$ 16.223,75; - LUCIANA VIDAL FERREIRA DE SOUZA - R\$ 69.750,00; LUCIANE CRISTINA PEREIRA - R\$ 2.731,33; LUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS - R\$ 10.000,00; LUCIANO MARQUES SILVA FILHO - R\$ 15.831,00; LUCIDALVA FARIAS - R\$ 6.593,21; LUCINDA DA SILVA HELFSTEIN - R\$ 69.750,00; LUIS CARLOS PAZERO - R\$ 10.000,00; LUIZA DA SILVA - R\$ 3.500,00; LUIZ ANTONIO VITALI - R\$ 111,12; LUIZ BERNARDO DE OLIVEIRA - R\$ 1.096,34; LUIZ CARLOS CAPOLETO - R\$ 25.000,00; LUIZ CARLOS RIBEIRO - R\$ 60.000,00; LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA - R\$ 20.000,00; LUIZ CESAR AMBROSI GONCALVES - R\$ 69.750,00; LUIZ CONTIERO FILHO - R\$ 54.586,98; LUIZ FERNANDO SICHIEROLI GUIMARÃES - R\$ 1.796,46; LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA - R\$ 69.750,00; LUIZ MANOEL VASQUES - R\$ 3.879,12; LUIZ ROBERTO FREIRE - R\$ 1.935,97; LURDES ANDREA AROUCA - R\$ 1.409,93; LUZANIRA RODRIGUES DA SILVA - R\$ 12.804,00; LUZIA NAZARÉ MOURA - R\$ 1.932,28; LUZILENE SILVA OLIVEIRA - R\$ 40.734,04; MANOEL DA SILVA NASCIMENTO - R\$ 13.538,14; MANOEL PINTO DE MELLO - R\$ 1.000,00; MARCELO GOMES DE CARVALHO - R\$ 20.000,00; MARCELO LEITE ROMANO ESPINOSA - R\$ 20.000,00; MARCELO REBELLO DA CUNHA GASPAS - R\$ 4.965,89; MARCELO VASCONCELOS CARVALHO - R\$ 7.000,00; MARCIA APARECIDA COSTA - R\$ 36.492,66; MARCIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES - R\$ 58.134,54; MARCIA CRISTINA ROSA - R\$ 7.876,00; MARCIA CRISTINA VIEIRA DO CARMO ALENCAR - R\$ 7.825,71; MÁRCIA ETELLI COELHO - R\$ 1.840,16 - MARCIA MARGARIDA DE OLIVEIRA - R\$ 1.426,76; MARCIA MENDES - R\$ 10.901,90; MARCIA VITÓRIA TAVARES DE OLIVEIRA - R\$ 10.421,32; MARCIO AURÉLIO DA SILVA LEITE - R\$ 5.383,00; MARCIO LUIZ GOULART - R\$ 802,27; MARCO AURÉLIO DE CAMPOS - R\$ 69.750,00; MARCO AURELIO VIEIRA - R\$ 2.460,58; MARCOS ANTONIO DE CASTRO - R\$ 15.039,78; MARCOS CESAR SIMÃO - R\$ 69.750,00; MARCOS NANES DOS SANTOS - R\$ 1.255,82; MARCOS NUNES DA SILVA - R\$ 13.426,22; MARCOS ORTEGA ROJAS - R\$ 3.956,78; MARCOS ROBERTO DOS SANTOS - R\$ 6.000,00; MARCOS SÉRGIO QUIRINO DE LIMA - R\$ 21.382,07; MARGARETH JUNKO WATANABE - R\$ 51.377,35; MARGARIDA MARIA A CAVALLARI COIMBRA - R\$ 4.396,78; MARIA A. NOGUEIRA DE LIMA SANTANA - R\$ 12.762,79; MARIA APARECIDA DOS SANTOS BUENO - R\$ 1.082,22; MARIA APARECIDA BUENO - R\$ 50.000,00; MARIA APARECIDA CAZITA DE FREITAS - R\$ 4.000,00; MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO BELVEDERESE - R\$ 6.263,68; MARIA APARECIDA FERNANDES - R\$ 187,03; MARIA APARECIDA FIGUEIREDO - R\$ 54.992,12; MARIA APARECIDA RODRIGUES - R\$ 18.415,70; MARIA APARECIDA SANTANA BARBOSA - R\$ 3.232,91; MARIA APARECIDA SILVA BIBOLOTI - R\$ 6.498,10; MARIA AURORA DE OLIVEIRA - R\$ 104,76; MARIA BEZERRA NEPOMUCENO DE ALMEIDA - R\$ 44.326,62; MARIA CECILIA M COELHO PIMENTEL - R\$ 69.750,00; MARIA CÉLIA CAMPELLO MONTEZUMA - R\$ 2.050,18; MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO - R\$ 8.618,20; MARIA CREUSA DA SILVA - R\$ 4.334,35; MARIA DA PENHA DE A. P. FERREIRA - R\$ 52.280,40; MARIA DA PENHA MEIRA CAETANO - R\$ 8.939,91; MARIA DAS DORES DA SILVA - R\$ 33.834,37; MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO - R\$ 1.892,25; MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE MORAIS - R\$ 3.979,74; MARIA DE FÁTIMA DA



COSTA - R\$ 69.750,00; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - R\$ 5.000,00; MARIA DE LOURDES A FERREIRA - R\$ 4.958,48; MARIA DE LOURDES ALFREDO - R\$ 3.460,77; MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA - R\$ 580,81; MARIA DE LOURDES FRANCO DELLATORRE - R\$ 69.750,00; MARIA DEL PILAR ENCARNACION D CAST - R\$ 12.245,36; MARIA DE PAULA MANOEL - R\$ 12.170,08; MARIA DO CARMO DA SILVA - R\$ 3.834,26; MARIA DO CARMO P DE OLIVEIRA - R\$ 671,98; MARIA DO CARMO VALLE - R\$ 3.833,36; MARIA DO CARMO V DE MEDEIROS - R\$ 49.026,98; MARIA DOLOTILO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO - R\$ 1.100,00; MARIA DO SOCORRO ARAUJO - R\$ 1.709,44; MARIA ELISA SAN MIGUEL PEDROTTI - R\$ 30.262,54; MARIA GABRIELA R ARANTES - R\$ 8.000,00; MARIA GRACIETE DE OLIVEIRA - R\$ 3.707,61; MARIA HELENA DOS SANTOS - R\$ 9.770,81; MARIA HELENA SILVA COELHO - R\$ 69.750,00; MARIA INES OLIVEIRA DE JACOMO - R\$ 69.750,00; MARIA JOSE ALVES DE MORAIS MUSSATO - R\$ 9.974,65; MARIA JOSE DE SANTANA - R\$ 1.300,00; MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS AMARO ALVES - R\$ 34.877,00; MARIA JOSÉ PEREIRA - R\$ 5.979,55; MARIA LUCIA GONÇALVES DA ROCHA - R\$ 25.000,00; MARIA LUSIA DA SILVA - R\$ 2.271,89; MARIALVA SILVA DE OLIVEIRA CAMARGO - R\$ 5.820,71; MARIANA APARECIDA DA SILVA - R\$ 3.512,00; MARIANO BONTEMPI PILÃO - R\$ 69.750,00; MARIA NECI DE SOUZA RAPOZO - R\$ 2.082,28; MARIA REGINA FONTANA CORREA - R\$ 20.000,00; MARIA VALDICE SIMÕES DA SILVA - R\$ 1.644,65; MARIA VITORIA FELIX - R\$ 6.997,00; MARILUCIA REZENDE - R\$ 69.750,00; MARILZA NUNES DA SILVA - R\$ 2.000,00; MARIO PINHEIRO LEITÃO JUNIOR - R\$ 19.796,13; MARISA APARECIDA DA SILVA - R\$ 20.000,00; MARISA LIMA PESSOA - R\$ 8.904,00; MARISA SHEILA FREITAS SANTOS - R\$ 30.732,26; MARIVANE APARECIDA P. PAULA ORTI - R\$ 9.000,00; MARLI DA PENHA GOMES - R\$ 3.922,16; MARLY DE OLIVEIRA BASILIO - R\$ 15.000,00; MAUMA ANDRÉ LUIS ELIAS - R\$ 40.820,23; MAURICIO BORIMECICO MONTEIRO - R\$ 10.000,00; MAURICIO DA SILVA NISSIGUTI - R\$ 49.093,33; MAURICIO DE OLIVEIRA GARCIA - R\$ 21.573,00; MAURICIO YOSHIKAZU SHIMABUKO - R\$ 4.997,68; MAURIZIO CERINO - R\$ 69.750,00; MEIRE REGINA PRADO - R\$ 2.521,62; MELISSA CRISTINA DE A SOLI - R\$ 69.750,00; MICHELE MEDRADO V BARBOSA - R\$ 15.272,84; MICHELE REIS NOGUEIRA - R\$ 9.735,43; MILTON VOSS JUNIOR - R\$ 1.915,10; MIRON CORMES LUCIANO GOMES - R\$ 15.837,36; MITSUE SHIMOSE - R\$ 9.533,71; MODESTO ALMEIDA PEREIRA - R\$ 69.750,00; MONICA NAKANISHI TRINTADE DOS SANTOS - R\$ 2.195,56; MOZIEL FARIAS DE PAULA - R\$ 2.621,99; MUCIO HENRIQUE FRANGE DA CUNHA - R\$ 69.750,00; NÁDIA MARIA DE FRANÇA - R\$ 1.065,16; NAILA MARIA FERREIRA VILERA - R\$ 9.031,81; NAIR LUCIO BARRETO - R\$ 2.136,60; NELSON ROBERTO NICOLINI - R\$ 15.000,00; NELSON TOIOSHI UMEKI - R\$ 69.750,00; NEUMA MARIA MODESTO FRANÇA SILVA - R\$ 827,64; NEUSA CRISTINA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - R\$ 19.930,72; NEUSA DA GRAÇA BATISTA FURQUIM - R\$ 104,96; NEUZA RODRIGUES N FILGUEIRA DE MENEZES - R\$ 5.000,00; NEWTON PRATES DE AGUIAR - R\$ 239,93; NILTON FERNANDO DONATI - R\$ 10.000,00; NILTON FREDDI - R\$ 1.132,77; NITALMA ELAINE CARNEIRO SAMPAIO - R\$ 10.000,00; NOEME ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA - R\$ 42.844,27; NYSO FERNANDES DE O. NETTO - R\$ 45.533,20; ODAIR JOSE DA SILVA - R\$ 997,00; ORIANA CRISTINA TURINE - R\$ 7.375,34; OSVALDO MACHADO - R\$ 22.261,80; PATRICIA FORTUNATO P. PINTO - R\$ 20.000,00; PATRÍCIA HELENA DE SOUSA - R\$ 5.455,00; PATRICIA TONIOLO V ALVES - R\$ 13.583,30; PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA - R\$ 14.039,31; PAULA DA SILVA CAMARGO - R\$ 1.134,35; PAULA FERNANDA DE O. CRUZ - R\$ 6.000,00; PAULA MARQUES MACEDO PENA - R\$ 12.700,00; PAULA MELO DA SILVA - R\$ 30.000,00; PAULO ROBERTO DA SILVA - R\$ 2.000,00; PEDRO JESUS DOS SANTOS - R\$ 1.654,75; PEDRO JULIO KERN - R\$ 21.442,14; PEDRO MEDRADO DA SILVA - R\$ 2.000,00; PLINIO GUSTAVO DOS SANTOS - R\$ 38.232,00; PLINIO REGINALDO BESSEGATTO - R\$ 4.800,56; POLLYANNA CAVALCANTE DA SILVA - R\$ 11.036,00; PRISCILLA PACHECO LEITE - R\$ 143,14; RAFAEL FERNANDO DA SILVA - R\$ 13.663,59; RAFAEL GASTALDELLO - R\$ 25.000,00; RAFAEL RODERO NETO - R\$ 22.580,84; RAILDA FRANCISCA DOS SANTOS - R\$ 4.000,00; RAIMUNDA RIBEIRO LEITE - R\$ 1.824,24; RAIMUNDO UBIRATAN G MONTEIRO - R\$ 3.000,00; RAIMUNDO LAUREANO DOS SANTOS - R\$ 24.894,29; RAQUEL DE SENA FERREIRA - R\$ 5.532,98; REGINA HENRIQUE PORTO LOPES - R\$ 15.000,00; REGINA MÁRCIA LOMBELLO DA SILVA - R\$ 4.396,58; REGINA SORROCHE DUARTE - R\$ 32.312,27; REGINA STAEL MARTINS - R\$ 2.122,18; REGINA VILELA VASCONCELOS - R\$ 20.000,03; REGINALDO CARMO VIEIRA DE ANDRADE - R\$ 45.157,39; REINALDO BERTOLINI JUNIOR - R\$ 26.582,00; REINALDO FERNANDES CAMPOS - R\$ 69.750,00; RENATA BUSTOS LACERDA - R\$ 14.604,07; RENATA CACIOLI CAMARGO - R\$ 4.083,55; RENATA LOISE DERICIO DE LIMA - R\$ 906,68; RENATO RODRIGUES BARRETO - R\$ 7.500,00; RICARDO DE FREITAS MACIEL - R\$ 2.035,26; RICARDO DE MORAES PINTO - R\$ 69.750,00; RICARDO FLORES - R\$ 15.500,00; RICARDO IORIO - R\$ 40.000,00; RICARDO LUIZ OLIVEIRA FRANCO - R\$ 15.000,00; RIMA JBILI - R\$ 18.655,12; ROBERTO DE ARAÚJO MOREIRA - R\$ 2.647,05; ROBERTO LUIZ LAKI - R\$ 27.716,58; ROBERTO MAURICIO DELMAN - R\$ 28.560,66; ROBERTO MURIEL - R\$ 2.917,52; ROBERTO WAGNER DE ANDRADE - R\$ 3.427,07; ROBINSON VALTER DA SILVA - R\$ 30.000,00; ROBSON DOS SANTOS MARTINS - R\$ 2.275,26; RODRIGO CAETANO DA SILVA - R\$ 18.317,99; ROGERIO JOSE COTA - R\$ 1.481,17; ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS - R\$ 7.036,56; RONALDO FREIRE BRASIL - R\$ 5.304,00; RONALDO GOMES DE SOUZA - R\$ 3.187,61; ROSANA APARECIDA DA SILVA - R\$ 16.892,99; ROSANA APARECIDA DA S SANTOS - R\$ 10.000,00; ROSANA LUIZA HONORIO ROSA - R\$ 13.291,83; - ROSANE REIS PONTES E SILVA - R\$ 51.835,79; ROSANGELA A CARROCI DOS SANTOS - R\$ 1.488,64; ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA - R\$ 6.590,00; ROSANGELA APARECIDA HABERMANN - R\$ 5.000,00; ROSANGELA APARECIDA MAIA - R\$ 15.000,00; ROSANGELA CHIARELLI PEREIRA - R\$ 25.934,79; ROSANGELA FERREIRA ADRIANO GONÇALVES - R\$ 1.630,35; ROSANGELA RODRIGUES - R\$ 7.000,00; ROSELENE CARDOSO DOS SANTOS - R\$ 18.329,09; ROSELI APARECIDA BIASI BASTOS - R\$ 27.554,70; ROSELI APARECIDA ZAPELLI - R\$ 1.098,12; ROSELI GONZAGA DE FREITAS - R\$ 12.716,30; ROSELI MACHADO DIAS - R\$ 2.572,07; ROSELY OLIVARES - R\$ 4.308,91; ROSEMAR ROSCIGNO MOREIRA - R\$ 19.923,95; ROSEMARY MATIAS COSTA - R\$ 3.000,00; RUBENILDA ARRAES PEREIRA - R\$ 21.649,60; RUDINEI GONÇALVES DE SOUZA - R\$ 13.955,46; RUTH TASSOTE FIGUEIREDO PRATES - R\$ 10.000,00; SAMUEL ALVES FERREIRA - R\$ 2.771,72; SANDRA CRISTINA DOS SANTOS - R\$ 6.274,16; SANDRA MARIA LUSTOSA DE MATOS - R\$ 540,48; SANDRA PEREIRA - R\$ 14.498,89; SANDRA REGINA DE ANDRADE - R\$ 7.708,25; SANDRA RENATA DE SOUZA PASTOR - R\$ 14.911,83; SELIMAR MOREIRA DE OLIVEIRA QUEIROZ - R\$ 9.014,00; SELMA APARECIDA DE SOUZA LEITÃO - R\$ 30.000,00; SELMA MUNIZ MARTINS - R\$ 19.961,61; SELMA PEREIRA DA PENHA DE BARBA - R\$ 488,62; SERGIO ANTONIO F DE OLIVEIRA - R\$ 40.096,34; SERGIO ANTONIO SCALABRINI - R\$ 2.847,86; SERGIO ESPOSITO - R\$ 5.275,70; SERGIO FELIPE - R\$ 30.000,00; SERGIO LEONARDO MALVEIRA - R\$ 11.150,17; SERGIO LOPES DOS SANTOS - R\$ 20.000,00; SERGIO NOHRA JUNIOR - R\$ 14.000,00; SHEILA ARAUJO DE SOUZA - R\$ 3.302,72; SHEILA PIRES - R\$ 3.000,00; SHIRLEY ANTONIA DA SILVA - R\$ 1.976,06; SILMARA ALVES NOGUEIRA - R\$ 6.266,76; SILMARA DE LIMA MARTINS SILVA - R\$ 12.000,00; SILVIA GUIDES SAGIORO - R\$ 2.000,00; SILVIA MIURA TAMAKI - R\$ 5.820,64; SILVIO GARCIA GUEDES JUNIOR - R\$ 1.200,00; SIMONE APARECIDA CAVALIERI - R\$ 4.757,91; SIMONE A GONÇALVES DOS SANTOS - R\$ 55.364,60; SIMONE CANTERO - R\$ 11.498,00; SIMONE PEZZUTTI - R\$ 6.658,25; SOLANGE DE JESUS LIMA BARROS - R\$ 69.750,00; SOLANGE MACHARELLI - R\$ 16.009,04; SOLANGE MARIA DA SILVA - R\$ 16.590,21; SOLANGE MARIA ZANGIROLAMI - R\$ 2.304,88; SOLANGE NUNES FERREIRA SOBRINHO - R\$ 4.370,96; SONIA REGINA MARCIANO MOTTA - R\$ 2.722,16; SUELI APARECIDA ABRÃO - R\$ 761,59; SUELI GARCIA - R\$ 24.750,46; SUELI GOMES DE ARAUJO - R\$ 4.933,99; SUELI TRINDADE ROCHA - R\$ 1.430,24; SUELI VIEIRA ALVES - R\$ 8.248,69; SUELI VIEIRA DE LIMA - R\$



13.000,00; SUELLEN GOMES SKAWINSKI - R\$ 10.000,00; SUN JÁ LEE CHO - R\$ 7.000,00; TÂNIA MARIA BARCELLOS ESTEVES CALIFRE - R\$ 2.358,05; TANIA REGINA DE ALMEIDA - R\$ 15.005,88; TANIA REGINA MUNNO RODRIGUES - R\$ 29.203,20; TATIANA ALVES NUNES - R\$ 26.798,72; TATIANA LEONITA FLORENCIO BRAGANÇA - R\$ 600,00; TATIANA SOUZA SANT'ANA - R\$ 8.160,59; TELMA ALEXANDRA SANTOS ALMEIDA - R\$ 5.000,00; TELMA MARIA DE ARAUJO PEREIRA - R\$ 2.299,44; TELMA MARROQUIM DOS SANTOS - R\$ 2.235,69; TEODORO DOS SANTOS - R\$ 2.117,53; UILSON MARTINS DA ROCHA - R\$ 6.570,00; ULISSES JOSÉ MODESTO - R\$ 8.962,00; ULYSSES FRANCISCO BUONO - R\$ 69.750,00; VALDINAR MESSIAS PAES - R\$ 23.508,32; VALDINEIDE SANTANA FERREIRA - R\$ 1.203,72; VALDOMIRO SILVA BENTO JUNIOR - R\$ 13.431,33; VALERIA ANTUNES SCARSO BARCELLOS - R\$ 9.911,85; VALERIA APARECIDA MARTINS - R\$ 500,00; VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA PERIM CAMARGO - R\$ 12.117,62; VANDERVAL VALENTIM DE SOUZA - R\$ 2.173,66; VANESSA CARLA GONÇALVES REGO - R\$ 8.635,92; VANESSA DE MELO MARTORANO - R\$ 735,97; VANIA XAVIER VIEIRA - R\$ 20.000,00; VERA LUCIA BARRETO MELO - R\$ 15.000,00; VERA LUCIA BRANDÃO - R\$ 2.139,75; VERA LUCIA DE FALCO GONÇALVES - R\$ 30.490,39; VERA LUCIA DE SENA - R\$ 8.247,12; VERA LUCIA VALENTIM DE SANTANA DA SILVA - R\$ 1.424,36; VERÔNICA DOS SANTOS - R\$ 9.567,00; VILMA GARCIA FERNANDES - R\$ 16.140,92; VILMA LUCIMAR MARINGOLO - R\$ 69.750,00; VIRGINIA CELIS LEME TORINO - R\$ 1.813,04; VIRGINIA MACHADO MARZULLO - R\$ 3.700,00; VITOR POTOMATTI - R\$ 16.694,00; VITOR SANTOS ELIAS - R\$ 2.656,16; VIVIANE MORENO TONETTO - R\$ 69.750,00; WAGNER DINIZ DA SILVA - R\$ 61.385,62; WALDEREZ BEZERRA VIEIRA - R\$ 1.865,79; WALERIA DA SILVA MACEDO - R\$ 25.505,76; WALTER CAMARGO - R\$ 56.133,90; WALTER SCANDALO - R\$ 7.275,44; WANDERLEY RICARDO REIMER JUNIOR - R\$ 49.531,54; WELITON PIRES - R\$ 1.773,16; WILSON DOS SANTOS - R\$ 10.249,30. SUBTOTAL: R\$ 10.521.063,62. CREDORES COM PRIVILÉGIO ESPECIAL - LEI 8906/94: - CRISTIAN BATTOCCHIO - R\$ 561,32; GLAUCIA LOPES DE OLIVEIRA - R\$ 607,52; IMESP INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 3.829,64; INSTITUTO DE RADIOLOGIA SÃO BERNARDO LTDA - R\$ 2.374,60; JULIANA SCACIOTTI FRANCO - R\$ 1.225,24; MARLENE ALVES C. TAVARES DE OLIVEIRA - R\$ 18.762,39; RUDOLF DANIEL G. CONRADT FUREST - ESPÓLIO - R\$ 5.039,12. SUBTOTAL: R\$ 32.399,83. CREDORES COM DIREITO REAL DE GARANTIA - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDES - R\$ 3.430.405,82; HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - R\$ 17.369.594,18; LIBRO CIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANC.- R\$ 57.058,31. SUBTOTAL: R\$ 20.857.058,31. CRÉDITOS DA UNIÃO: R\$ 76.702.733,96. CRÉDITOS DOS ESTADOS: R\$ 60.976,87. CRÉDITOS DOS MUNICÍPIOS: R\$ 1.588,87. CREDORES ART. 24-C - LEI 9656/98 - BENSÁUDE PLANO ASSIST. MÉD. HOSPITALAR LTDA - R\$ 47.538,84; CRISTIAN BATTOCCHIO - R\$ 2.806,61; HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - R\$ 4.869.236,08; INSTITUTO DE RADIOISOTOPO DIAG. OSWALDO CRUZ - R\$ 48.877,02; INSTITUTO DE RADIOLOGIA SÃO BERNARDO LTDA - R\$ 91.412,53; JULIANA SCACIOTTI FRANCO - R\$ 13.446,24; MARIA ROSA LOGIODICE CARDOSO - R\$ 13.134,46; UNIDADE NACIONAL DE MEDICINA LTDA - R\$ 566.799,59. SUBTOTAL: R\$ 5.653.251,37. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - AACD- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE - R\$ 389.832,38; ACIMED COM. ASSIST. TÉCNICA DE APARELHOS DE RAIOS X LTDA-ME - R\$ 2.725,27; ADRIANA RENOR - R\$ 71.031,33; ADRIALUR COM. DE PROD. DE LIMP. E DESC. - R\$ 10.778,78; ALCIDES CABRAL - R\$ 189,59; ALERGOSHOP COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS E PARA ALÉRGICOS LTDA - R\$ 868,82; ALEXANDRE COSTA LIMA DE AZEVEDO - R\$ 6.712,14; ALEXANDRE GUIMARÃES DOS SANTOS - R\$ 719,47; ALICE EIKO OHKI - R\$ 81.441,61; ALVARO LUIZ PINTO PANTALEÃO - R\$ 4.998,48; AMERICAN HOSP. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 4.133,42; ANA LUISA HOFLING DE LIMA OFTALMOLOGIA LTDA - R\$ 25.791,17; ANA MARIA HERRERA MARTÍ - R\$ 538,62; ANA MARIA NAVARRO PEREIRA - R\$ 430,90; ANA MARIA PEGA BARMAX - R\$ 15.238,08; ANDRÉ MARCOS SCOTTI - R\$ 10.250,00; ANTONIO CARLOS CLARIM PEREIRA - R\$ 135.543,54; ANTONIO FREITAS & FREITAS ASSESSORIA MÉDICA LTDA. - R\$ 3.394,07; AORLECO S/C LTDA. - R\$ 20.160,16; APARECIDA DE FÁTIMA JOAQUIM GERONIMO - R\$ 112.846,02; API - ASSISTÊNCIA PSIQUIÁTRICA INTEGRADA LTDA - R\$ 16.108,13; ARLINDO RIGONATTI - R\$ 91.187,25; ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR ASSUNÇÃO S/A - R\$ 583.735,47; ASSISTÊNCIA MÉDICA SÃO JORGE LTDA. - R\$ 21.426,42; ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIEDADE CIVIL LTDA. - R\$ 6.861,69; ASSUNÇÃO IMAGEM S.A. - R\$ 67.295,93; ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS LTDA - R\$ 196.235,25; AULUS DE MENDONÇA ALBANO - R\$ 16.252,48; AUTÔMATOS INDUSTRIAL S/A - R\$ 4.967,63; AXISMED GESTÃO PREVENTIVA DA SAÚDE S/A - R\$ 216.104,60; BANDEIRANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. - R\$ 297.714,20; BARINOTTI & JARDINI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA - R\$ 5.650,32; BEATRIZ DEL CARMEN VIEIRA OSSA - R\$ 250,00; BEN-CEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 22.504,92; BETA CLEAN & SERVICE LTDA - R\$ 15.888,54; BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.622,19; BIO SANÁS SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA - R\$ 3.768,89; BIO SAÚDE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA - R\$ 55.646,11; CADIG - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO S/C LTDA - R\$ 14.520,82; CARAMBELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 503,89; CARDIAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 7.322,61; CARDIOCARE LTDA - R\$ 37.259,05; CARDIOLÓGICA MEDICINA DIAGNÓSTICA SERVIÇOS MÉDICOS E ASSISTÊNCIA S/C LTDA - R\$ 9.927,27; CARMEM RUTH MANZIONE - R\$ 20.250,00; CARSTEN WOLFGANG TAEGER - R\$ 696,60; CARVALHO & WAETGE MÉDICOS ASSOCIADOS S/C LTDA - R\$ 12.779,39; CASA DA SAÚDE E MATERNIDADE SANTA FILOMENA S.A - R\$ 29.370,07; CASA DE SAÚDE VILA MATILDE LTDA - R\$ 22.997,29; CBS - MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - R\$ 57.964,86; CEDIMAGE RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA S/C LTDA - R\$ 91.897,48; CEDIMAX DIAGNÓSTICOS MÉDICA LTDA - R\$ 781.640,59; CEFOR CLÍNICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA - R\$ 58.221,68; CEI - COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - R\$ 23.018,35; CELMAT - CELSO LOPES MARTINS EPP - R\$ 719,47; CENTRO CLÍNICO INFANTIL DE PERUIBE S/C LTDA - R\$ 22.299,76; CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI - R\$ 11.207,74; CENTRO MÉDICO CAETANO CAREZZATO S/C LTDA - R\$ 15.434,86; CENTRO MÉDICO FAMILY S/C LTDA - R\$ 60.817,45; CENTRO MÉDICO HOSPITALAR PITANGUEIRAS LTDA - R\$ 14.468,29; CENTRO MÉDICO NAGAO S/S LTDA - R\$ 2.773,18; CENTRO OFTALMOLÓGICO INTEGRADO S/C LTDA - R\$ 5.284,86; CEONG CLÍNICA ESP. OUV. NAR. GARG. SANTO AMARO S/C LTDA - R\$ 5.681,60; CEPRO - CENTRO PAULISTA DE RADIOTERAPIA E ONCOLOGIA LTDA - R\$ 15.175,93; CERPO - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS OCULARES S/C LTDA - R\$ 100.804,64; CETRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA - R\$ 179.414,77; CGF - CLÍNICA MÉDICA LTDA - R\$ 16.002,71; CINCO CIRÚRGICA LTDA-EPP - R\$ 7.045,92; CIRAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA-EPP - R\$ 29.961,35; CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 11.882,65; CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA E CIA LTDA - R\$ 1.112,84; CLAUDIO GERALDINI E ANTONIO AUGUSTO GERALDINI - R\$ 17.896,64; CLEIDE TORRALBO CORAINE - R\$ 1.645,09; CLIAP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 3.082,46; CLÍNICA ALERGOLÓGICA DR. MARCO ANTONIO FINO LTDA - R\$ 7.373,40; CLÍNICA ARRUDA S/C LTDA - R\$ 4.740,75; CLÍNICA CARDIOLÓGICA DR. JOSÉ LUIS AZIZ S/C LTDA - R\$ 7.702,49; CLÍNICA CIRÚRGICA VICENTE FORTE LTDA - R\$ 5.838,00; CLÍNICA CLÓVIS BEZERRA MARTINS S/C LTDA - R\$ 4.330,01; CLÍNICA DALL'AGNOL LTDA - R\$ 5.923,85; CLÍNICA DARCI DE FÁTIMA NETO S/C LTDA - R\$ 15.074,22; CLÍNICA DE ALERGIA ARRUDA PACHECO S/C LTDA - R\$ 4.108,09; CLÍNICA DE ANDROLOGIA E UROLOGIA OSWALDO CRUZ LTDA - R\$ 178.197,57; CLÍNICA DE ANESTESIA SÃO PAULO S/C LTDA - R\$ 10.181,64; CLÍNICA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA DR. JOSÉ KUIZ



FERREIRA DIAS LTDA - R\$ 4.754,74; CLÍNICA DE ENDOSCOPIA PERORAL DRA. KURWENCYLVIA DE FARIAS S/C LTDA - R\$ 32.239,60; CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. MARCOS GOLDSCHIMIDT - R\$ 18.047,23; CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA, NUTRIÇÃO E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO DR. PAULO ENGLER S/C LTDA - R\$ 8.484,89; CLÍNICA DE MICROCIRURGIA OCULAR LTDA - R\$ 6.546,28; CLÍNICA DE OLHOS DR. MOACIR CUNHA S/C LTDA - R\$ 177.264,90; CLÍNICA DE OLHOS GUAPIRA S/C LTDA - R\$ 8.334,20; CLÍNICA DE OLHOS, VISÃO E SAÚDE S/C LTDA - R\$ 5.259,41; CLÍNICA DE ORTOPEDIA E FRATURAS MEDSUL S/C LTDA - R\$ 32.956,72; CLÍNICA DERMATOLÓGICA DR. PAULO SÉRGIO ZEMINIAN S/C LTDA - R\$ 18.862,12; CLÍNICA DE PREVENÇÃO SAÚDE E VIDA S/C LTDA - R\$ 3.433,47; CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO DR. PAULO BIANCHINI S/C LTDA - R\$ 21.535,51; CLÍNICA DR. ANTONIO MALANDRINO S/C LTDA - R\$ 59.984,21; CLÍNICA DRA. ROSANA BERNARDES RAMOS S/C LTDA - R\$ 8.286,62; CLÍNICA DR. JOÃO CARLOS PEREIRA GOMES LTDA - R\$ 2.837,76; CLÍNICA DR. MARCELO MATIELO LTDA - R\$ 17.847,59; CLÍNICA DRA. TÂNIA MARA BARCELLOS ESTEVES CALIFRE - R\$ 21.909,54; CLÍNICA DR. MAURO MOURA S/C LTDA - R\$ 19.750,15; CLÍNICA ENDOCAP S/C LTDA - R\$ 17.921,74; CLÍNICA E PRONTO SOCORRO DE OLHOS SÃO BERNARDO S/C LTDA - R\$ 43.549,39; CLÍNICA FRANCO MONTORO - R\$ 38.328,37; CLÍNICA GINECOLÓGICA DR. ROBERTO BUENFIL S/C LTDA - R\$ 4.971,13; CLÍNICA ÍNDICO ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE - R\$ 17.261,54; CLÍNICA INFANTIL DR. ADEMAR GITSUO TAGAWA S/C LTDA - R\$ 5.517,91; CLÍNICA JARDIM DO MAR S/C LTDA - R\$ 13.174,46; CLÍNICA LANNES S/C LTDA - R\$ 5.617,93; CLÍNICA MATERNO INFANTIL DRA. IEDA MELLO S/C LTDA - EPP - R\$ 4.600,10; CLÍNICA MÉDICA AUXILIAR S/A - R\$ 49.319,43; CLÍNICA MÉDICA DE CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO FÁBIO ROBERTO PINTO S/C LTDA - R\$ 7.352,04; CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA MORI LTDA - R\$ 3.876,86; CLÍNICA MÉDICA GROSSMAN S/C LTDA - R\$ 10.262,37; CLÍNICA MÉDICA LABBADIA - R\$ 2.049,15; CLÍNICA MÉDICA SÃO GERMANO - R\$ 284.242,97; CLÍNICA OFTALMOLÓGICA PEREIRA GOMES S/C LTDA - R\$ 15.921,50; CLÍNICA ORTOPÉDICA DE ACIDENTADOS LTDA - R\$ 47.269,68; CLÍNICA PAULISTA DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA S/C LTDA - R\$ 8.652,40; CLÍNICA PEDIÁTRICA D. MAURÍCIO E DRA. VERA MENDONÇA S/C LTDA - R\$ 10.747,46; CLÍNICA PROFESSORA DRA. RUSIE CARNEIRO LEÃO BACCHI S/C LTDA - R\$ 22.884,88; CLÍNICA RADIOLÓGICA BRAFER LTDA - R\$ 109.046,03; CLÍNICA RADIOLÓGICA CLIRA LTDA - R\$ 628.642,74; CLÍNICA SANTO ANTONIO S/C LTDA - R\$ 1.752,63; CLÍNICA SHALLOM DE ECOGRAFIAS S/C LTDA - R\$ 4.887,39; CLÍNICA SCHMILLEVITCH CENTRO DE DIAGNÓSTICO S/S LTDA - R\$ 58.140,75; CLÍNICA TEIXEIRA DE CAMARGO - R\$ 3.613,48; CLOF CLÍNICA OFTALMOLÓGICA S/C LTDA - R\$ 2.894,85; CONCEPTUS UNIDADE DE MEDICINA FETAL ABC S/C LTDA - R\$ 98.157,46; CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA STELLA MARIS - R\$ 203.685,69; CONMEDH CONVÊNIO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.567,91; COPIADORA MÓDULO LTDA - R\$ 3.008,70; CORPU CLÍNICA DE DOENÇAS CARDIO PULMONARES LTDA - R\$ 47.486,18; COSTA MARTINS & LACAZ MARTINS DERMATOLOGISTAS ASSOCIADOS S/C LTDA - R\$ 24.141,00; COTAMED FARMACÊUTICA LTDA - R\$ 29.565,82; CRIAR SAÚDE SERV. MÉDICOS S/S LTDA - R\$ 30.132,66; CRISTIANA TOBIAS AGUIAR MOELLE STEINER - R\$ 663,97; CS DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA - R\$ 73.373,56; DAVID DE PINHO - R\$ 4.028,26; DENISE DA SILVA BELLOTTO - R\$ 2.165,48; DENSQUALITY DENSITOMETRIA OSSEA LTDA, QNC - R\$ 8.216,26; DERME-DERMATOLOGIA, MEDICINA E ESTÉTICA S/C LTDA - R\$ 8.824,41; DGL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 3.610,88; D. GUELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA - R\$ 33.436,80; DIACENTER CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA DE DIADEMA LTDA - R\$ 6.712,14; DIMACI/SP MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - R\$ 73.133,95; DIPROFAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 74.672,80; DI-STAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 1.904,08; DOMINGOS LUIZ BARINOTTI - R\$ 5.339,88; DRINA NELLI MAZZAROLLO RIVAS - R\$ 30.722,76; DROGARIA SOARES - R\$ 251,21; ECOCENTER SERVIÇOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS S/S LTDA - R\$ 7.202,91; EDILENE DE PAULA PINA - R\$ 6.173,71; EDINO RABELO RODERO - R\$ 1.069,39; EDITH COHEN EZRI - R\$ 7.926,37; EGLE COSTA OPPI - R\$ 38.944,73; ELENY FERREIRA DE JESUS - R\$ 47.991,87; ELETROMEGA COMERCIAL LTDA - R\$ 427,87; ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A - R\$ 21.352,89; ELISABETH FOELDES BUCHER - R\$ 375,93; EMED - PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA - R\$ 57.291,77; ENIMAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 168.158,95; ENIO PIRES DE ALMEIDA - R\$ 190.578,85; E. TAMUSSINO & CIA. LTDA - R\$ 5.330,58; EVA FOELDES GIOMETTI - R\$ 1.225,72; EYE CARE HOSPITAL DE OLHOS S/C LTDA - R\$ 11.859,51; FABIO MINETTO AOKI SUPRIMENTOS EPP - R\$ 486,84; FELIPE SALZANO - R\$ 12.616,75; FENIX LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - R\$ 2.896,69; FERNANDO CABRAL DE MENEZES - R\$ 130.250,00; FERNANDO FADUL VILIBOR - R\$ 29.856,01; FIRST MEDICAL SERVICE S/C LTDA - R\$ 7.480,18; FOTCOR LTDA EPP - R\$ 23.158,38; FLEURY S/A - R\$ 3.143.590,19; FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HCFMRPUSP - FAEPA - R\$ 13.658,20; FUNDAÇÃO ESPÍRITA "AMÉRICO BAIRRAL" - R\$ 17.131,00; FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - R\$ 11.316,32; FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNESLEY PESSOA - R\$ 199.403,41; GAPIN GRUPO DE ASSISTÊNCIA PEDIÁTRICA INTENSIVA E NEONATAL LTDA - R\$ 4.766,19; GARANTIA REAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - R\$ 9.844,69; GARANTIA REAL SERVIÇOS LTDA - R\$ 30.426,10; GASTROCLÍNICA GUARATINGUETÁ LTDA - R\$ 2.694,66; GASTROPED INSTITUTO PAULISTA DE GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICO E NUTRIÇÃO LTDA - R\$ 7.716,66; GÊNESIS CLÍNICA MÉDICA S/S LTDA - R\$ 4.380,22; GLÁUCIA LOPES DE OLIVEIRA - R\$ 6.075,18; GN DERMATOLOGIA AVANÇADA S/C LTDA - R\$ 3.679,12; GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 22.159,42; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - R\$ 2.899,17; HEMOSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.877,17; HILDA PARETTI CORREIA - R\$ 1.513,97; HMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 38.672,71; HOSP PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA - R\$ 536,33; HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ - R\$ 16.849.117,60; HOSPITAL AMÉRICA LTDA - R\$ 9.577,16; HOSPITAL ANCHIETA LTDA - R\$ 97.431,47; HOSPITAL DE OLHOS PERNAMBUCO LTDA - R\$ 1.240,60; HOSPITAL DIADEMA S/C LTDA - R\$ 47.136,40; HOSPITAL DO CORAÇÃO RIO PRETO LTDA - R\$ 20.239,85; HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNÇÃO S/A - R\$ 3.492.033,18; HOSPITAL E MATERNIDADE CAMPOS SALLES LTDA - R\$ 36.225,29; HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRAL LTDA - R\$ 226.219,84; HOSPITAL E MATERNIDADE DE ASSIS S/C LTDA - R\$ 34.283,63; HOSPITAL E MATERNIDADE PRESIDENTE PRUDENTE S/C LTDA - R\$ 11.125,71; HOSPITAL E MATERNIDADE P.S. NOSSA SENHORA DO PARI LTDA - R\$ 11.253,40; HOSPITAL E MATERNIDADE RUDGE RAMOS LTDA - R\$ 68.232,35; HOSPITAL ESPERANÇA LTDA - R\$ 21.569,62; HOSPITAL IFOR LTDA - R\$ 17.074,02; HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA S/A - R\$ 503.885,79; HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA - R\$ 5.406,02; HOSPITAL PRONTOCOR DE BAURU S/C LTDA - R\$ 30.054,54; HOSPITAL SANTA HELENA S/A - R\$ 347.312,32; HOSPITAL SANTA IGNÊS - R\$ 15.625,73; HOSPITAL SANTA PAULA S/A - R\$ 598.680,69; HOSPITAL SANTA THEREZINHA - R\$ 1.816,25; HOSPITAL UNIMED LTDA - R\$ 14.477,84; ICON DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 16.162,26; IMESP INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA - R\$ 38.296,39; IMONG S/C LTDA - INSTITUTO DE MOLÉSTIAS DE OUVIDOS, NARIZ E GARGANTA - R\$ 12.763,89; IMPORTADORA LIBERMED CIRÚRGICA LTDA - R\$ 46.109,75; INCOMEPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - R\$ 11.228,12; IN DERME DERMATOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA S/C LTDA - R\$ 5.589,46; INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL - R\$ 12.449,49; INSTITUTO BRAGANTINO DE ORTOPEDIA E TRAMATOLOGIA S/C LTDA - R\$ 3.276,74; INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS - INBOL - R\$ 20.450,90; INSTITUTO CAMPINAS DE DIAGNÓSTICO S/C LTDA - R\$ 7.711,80; INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SÃO



PAULO S/C LTDA - R\$ 329.751,97; INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA S/S LTDA - R\$ 23.619,78; INSTITUTO DE MOLÉSTIAS CARDIOVASCULARES OSWALDO CRUZ S/C LTDA - R\$ 105.760,09; INSTITUTO DE NEFROLOGIA SOUZA & COSTA S/C LTDA - R\$ 46.552,98; INSTITUTO DE OLHOS SÃO CAETANO LTDA - R\$ 55.126,39; INSTITUTO DE RADIOLOGIA FREI GASPAR LTDA - R\$ 27.291,11; INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DR. ARTHUR WERLE LTDA - R\$ 25.530,37; INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - R\$ 28.089,34; INSTITUTO SÃO GABRIEL DE FRATURAS E ORTOPEDIA S/C LTDA - R\$ 9.304,13; INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/C LTDA - R\$ 2.192.826,29; INTERFILE GESTÃO DE ARQUIVOS LTDA - R\$ 34.859,16; INTERMED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 696,31; INTERNATIONAL FARMA LTDA - R\$ 18.543,34; INTER PARTNER ASSISTANCE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24 HS. LTDA - R\$ 121.209,36; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMANDUCAIA - R\$ 14.747,92; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA - R\$ 1.804,76; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OSWALDO CRUZ - R\$ 1.421,45; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA - R\$ 6.691,22; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - R\$ 1.996,14; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA "DONA CAROLINA MALHEIROS" - R\$ 4.856,34; IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS - R\$ 11.518,75; JANSSEN - CILAG FARMACÉUTICA LTDA - R\$ 9.356,13; JOSE ANGELO VERGAMINI JUNIOR - R\$ 113.521,44; JOSÉ HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA - R\$ 37.841,34; JOSÉ MIGUEL IBANEZ - R\$ 119.252,44; JOSÉ ROBERTO PEGAS - CLÍNICA DERMATOLÓGICA S/C LTDA - R\$ 10.671,52; JULIANA SCACIOTTI FRANCO - R\$ 14.171,42; KAGES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE MAT. MÉD. CIRÚRGICO - R\$ 259.283,40; KATIA APARECIDA LAGES D ENDRIGO - R\$ 40.250,00; KLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 12.259,35; LABORATÓRIO ANATOCLÍNICO RIBEIRO PORTO S/C LTDA - R\$ 1.127,58; LABORATÓRIO CLÍNICO SÃO LUCAS S/C LTDA - R\$ 56.714,94; LABORATÓRIO DELIBERATO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA - R\$ 2.488,96; LABORATÓRIO FLEMING ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA S/C LTDA - R\$ 8.009,58; LABORATÓRIO MODELO DE PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA - R\$ 3.322,95; LABORATÓRIO SANOBIO LTDA - R\$ 6.286,66; LDM EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - R\$ 4.061,86; LEA MARIA CARDOSO SOARES - R\$ 81.220,15; LESTE COR CENTRO MÉDICO S/C LTDA - R\$ 958,21; LIBRO CIA SECURITIZADORA DE CRÉD. FINANC. - R\$ 1.693.009,89; LIFEMED PRODUTOS MÉDICOS COMÉRCIO LTDA - R\$ 4.563,20; LIFEPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 8.258,31; LINUS PAULING MEDICINA DE DIAGNÓSTICA LTDA - R\$ 2.242,28; LIRIAM CARVALHO DA SILVA SOUZA - R\$ 9.386,71; LUCIANA VIDAL FERREIRA DE SOUZA - R\$ 33.723,54; LUCINDA DA SILVA HELFSTEIN - R\$ 250,00; LUCMED CORRETORA DE SEGUROS LTDA - R\$ 390.915,46; LUIZ CÉSAR AMBROSI GONÇALVES - R\$ 107.082,91; LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA - R\$ 37.304,11; MACROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA - R\$ 21.129,10; MARCO AURÉLIO DE CAMPOS - R\$ 126.731,01; MARCOS ANTONIO PIRES - R\$ 605,40; MARCOS CESAR SIMÃO - R\$ 150.539,81; MARIA CECILIA M COELHO PIMENTEL - R\$ 217.438,09; MARIA DE FÁTIMA DA COSTA - R\$ 30.250,00; MARIA DE LOURDES FRANCO DELLATORRE - R\$ 21.944,42; MARIA HELENA SILVA COELHO - R\$ 78.587,21; MARIA INES OLIVEIRA DE JÁCOMO - R\$ 18.475,12; MARIANO BONTEMPI PILÃO - R\$ 289.714,76; MARIA OLIVIA TEIXEIRA E SILVA - R\$ 13.758,69; MARIA ROSARIA CUNHA - R\$ 19.472,43; MARIA ZEIDE GARCIA - R\$ 305,23; MARILUCIA REZENDE - R\$ 46.374,62; MARLENE ALVES CORDEIRO TAVARES DE OLIVEIRA - R\$ 93.811,95; MARSO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - R\$ 35.337,97; MARTIN BUCHER - R\$ 466,94; MATERNIDADE DO BRAZ LTDA - R\$ 7.357,35; MAURIZIO CERINO - R\$ 55.903,38; MCANN IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 11.158,98; MEDCTRONIC COMERCIAL LTDA - R\$ 20.595,21; MEDFÁCIL LOCAÇÃO S/S LTDA - R\$ 2.632,61; MEDICAL LINE - COM. E MAT. MÉD. HOSP. LTDA - R\$ 6.633,39; MEDICINA DO TRAUMA E REABILITAÇÃO SANTISTA LTDA - R\$ 2.643,67; MEDICINA HIPERBARICA ZONA NORTE LTDA - R\$ 81.578,31; MEDISON DIAGNÓSTICO EM MEDICINA POR ULTRASSONOGRAFIA LTDA - R\$ 34.373,24; MED LIFE SAÚDE S/C LTDA - R\$ 603.711,09; MED SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-EPP - R\$ 2.610,81; MED VIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - R\$ 224.200,18; MEIZLER COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A - R\$ 9.475,77; MELISSA CRISTINA DE A. SOLI - R\$ 116.851,18; MERCADO E DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA - R\$ 3.429,16; MERCK SHARP & DOHME FARMACÉUTICA LTDA - R\$ 23.279,50; MODESTO ALMEIDA PEREIRA - R\$ 112.250,79; MOLNLYCKE HEALTH CARE DO BRASIL LTDA - R\$ 295.474,04; MONT SINAI CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA - R\$ 237,89; MUCIO HENRIQUE FRANGE DA CUNHA - R\$ 19.157,69; NELSON TOIOSHI UMEKI - R\$ 88.130,73; NIPRO MEDICAL LTDA - R\$ 1.547,95; NOEMY AUGUSTA IDA BREMER - R\$ 1.199,12; NOVA IMAGEM - DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA - R\$ 7.579,09; NUTRY MEDICAL COMERCIAL LTDA - R\$ 3.655,11; OFTALMOCLÍNICA PAULISTA S/C LTDA - R\$ 2.125,35; OFTALMOLOGIA CLÍNICO CIRÚRGICA DR. ROBERTO JOSÉ MOLERO LTDA - R\$ 9.533,54; OLDACK CHAVES - R\$ 280,07; OLGA DIAS RODRIGUES - R\$ 641,49; OLIVÉRIO NEVES SANCHES - R\$ 4.345,27; ONCO CLÍNICAS ESPECIALIZADAS S/C LTDA - R\$ 19.848,62; OPTO ELETRÔNICA S/A - R\$ 4.796,48; ORTHOLINE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 16.874,89; ORTOPEDIA, DERMATOLOGIA E ESTÉTICA LAGE ESTEFAN S/C LTDA - R\$ 14.731,72; ORION COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - R\$ 381,54; ORION PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA - R\$ 35.338,87; OSIRIS JULIANO BUENO - R\$ 5.570,00; PAES CLÍNICA MÉDICA E GINECOLÓGICA LTDA - R\$ 12.030,80; PARÂMETRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.565,90; PAULO ROBERTO DIAS WESTIN - R\$ 1.786,69; PEDRO GARCIA - R\$ 81,80; PHYSIOMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - R\$ 14.621,90; PLAST OIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - R\$ 21.498,42; POLIMED LTDA - R\$ 803.874,93; POLI PLAST SERVIÇOS E MOLDES LTDA - R\$ 13.438,92; POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - R\$ 7.552,28; PRAXIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA S/S LTDA - R\$ 1.111,15; PRAXIS CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS LTDA - R\$ 14.653,96; PRODUTOS TEXTEIS SABIE LTDA - R\$ 19.438,52; PRONTORRINO S/C LTDA - R\$ 7.391,46; PUERI VITAE CLÍNICA DE ESP. PED. S/C LTDA - R\$ 2.593,75; RADIOCLÍNICA BRAGANÇA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM S/C LTDA - R\$ 3.174,84; RAMED CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA - R\$ 7.261,72; REINALDO FERNANDES CAMPOS - R\$ 36.349,74; RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA - R\$ 89.785,09; RENATA MARIA TERESA B. DE ALARCON - R\$ 93,36; RENATO GUIMARÃES LILLA - R\$ 8.032,26; REPLE E SOUZA MÉDICOS ASSOCIADOS - R\$ 5.544,53; RICARDO DE MORAES PINTO - R\$ 20.250,00; RICARDO PIRES DE MELO - R\$ 16.324,27; RITA DE CÁSSIA GERAB - R\$ 12.965,21; RJT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 359,74; ROSEMARY YOOKO NAKABAYASHI KRAEMER ESQUILLARO - R\$ 10.427,44; RUBEM BERTA REMOÇÕES LTDA - R\$ 29.753,76; RUDOLF DANIEL G. CONRADT FUREST - ESPÓLIO - R\$ 50.391,18; R.R. MÉDICOS CIRURGIÕES S/S LTDA - R\$ 30.798,22; RUIZ & MILARÉ S/C LTDA - R\$ 2.815,05; SAE SERVIÇOS DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS LTDA - R\$ 1.059.205,68; SALIDO SPORT CENTER COM. E SERVIÇOS LTDA - R\$ 1.090,11; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA - R\$ 7.278,01; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - HOSPITAL SÃO VICENTE - R\$ 23.088,61; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA - R\$ 5.151,40; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS - R\$ 1.639,94; SANTA CASA DE MISERICÓRDIA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA - R\$ 8.008,12; SANTA RITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - R\$ 76.248,45; SÃO PAULO EYE CENTER S/C LTDA - R\$ 16.932,62; SAÚDE GUARULHOS LTDA - R\$ 99.358,57; SCALA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA - R\$ 31.421,36; S/C HOSPITAL PRESIDENTE - R\$ 91.519,28; SEAD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - R\$ 175.596,04; SEARA SERVIÇOS DE



ORTOPEDIA E ARTROSCOPIA LTDA - R\$ 25.468,15; SEMEUCLIN SERVIÇOS DE NEUROCIRURGIA E CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA - R\$ 18.143,69; SEOPE SERVIÇO OFTALMOLÓGICO DE PERNAMBUCO LTDA - R\$ 374,72; SÉRGIO GOLDMAN ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA - R\$ 14.692,33; SÉRGIO SILVA ARANHA - R\$ 3.962,25; SERRA MAYOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 97.229,57; SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA "9 DE JULHO" S/C LTDA - R\$ 126.538,96; SILVIA ELIANA DE LACERDA ABREU SCAFF - R\$ 8.359,22; SIND. EMPR. ESTAB. SERV. SAÚDE DE SÃO PAULO - R\$ 117.651,84; SINEURO SERVIÇO INTEGRADO DE NEUROLOGIA S/C LTDA - R\$ 5.634,15; SMORL OTORRINOLARINGOLOGIA S/C LTDA - R\$ 17.779,01; SOANEST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 2.179,12; SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICÊNCIA - R\$ 76.361,60; SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICÊNCIA DE SANTO ANDRÉ - R\$ 184.238,93; SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE SÃO CAETANO DO SUL - R\$ 102.663,69; SOLANGE DE JESUS LIMA BARROS - R\$ 1.569,08; SPP AGAPRINT INDUSTRIAL COMERCIAL LTDA - R\$ 7.126,04; SRC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - R\$ 25.318,03; STRYKER DO BRASIL LTDA - R\$ 168.167,87; TANNOUS & CLEMENTINO CLÍNICA DIAGNÓSTICA S/C LTDA - R\$ 7.370,84; TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA - R\$ 70.857,09; TELLUS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 26.284,71; TICKET SERVIÇOS S/A - R\$ 53.429,14; TIM DE LIMA MAURO - R\$ 13.091,42; TOMO MED CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO S/C LTDA - R\$ 4.103,43; UDO UNIDADE DE DENSITOMETRIA ÓSSEA S/C LTDA - R\$ 40.386,85; ULTRASONOGRAFIA MÉDICA S/S LTDA - R\$ 17.592,31; USYSSES FRANCISCO BUONO - R\$ 110.067,56; UNIDADE DE DIAGNÓSTICO OSASCO LTDA - R\$ 43.738,45; UNIRADIO UNIDADE DE RADIOLOGIA LTDA - R\$ 10.081,69; UNIDADE DE ECOGRAFIA E RADIOLOGIA PINHEIROS LTDA - R\$ 2.226,29; UNIDADE RADIOLÓGICA DE PIRASSUNUNGA S/S LTDA - R\$ 11.701,14; UROLITOCLÍNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA - R\$ 8.126,00; UROS UNIDADE DE MEDICINA AVANÇADA LTDA - R\$ 12.209,22; URZIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.246,50; VERTIX SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA - R\$ 2.239,79; VIDALINK DO BRASIL S/A - R\$ 234.261,14; VILMA LUCIMAR MARINGOLO - R\$ 5.691,66; VIVIANE MORENO TONETTO - R\$ 410.298,48; ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA - R\$ 4.114,40. SUBTOTAL: R\$ 48.135.976,55. TOTAL GERAL DOS CREDORES: R\$ 161.965.049,38. FAZ SABER, finalmente, que tais documentos devem ser protocolizados no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais, sito à Praça João Mendes Jr, s/nº., 16º andar, sala 1620, 01501-900, São Paulo/SP, que serão encaminhados oportunamente ao administrador judicial - contador e advogado Dr. Hélcio Gaspar, OAB/SP. 159.526, com endereço no Largo São Bento, 64, 5º andar, sala 54 - Centro - São Paulo/SP, CEP: 01029-010, fone 3315-9706. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 15 de dezembro de 2009.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05) prazo de 10 dias

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação de FALÊNCIA de ACESSO TELECOM LTDA-MASSA FALIDA, PROCESSO Nº 100.08.143904-2. O Doutor Caio Marcelo Mendes de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que o Dr. Nelson Garey, Administrador Judicial da Falência em epígrafe, apresentou relação de credores a que alude o artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05, constando o seguinte crédito: CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO- Banco Bradesco S.A, R\$ 309.598,65. FAZ SABER TAMBÉM a qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, que poderão, pelo prazo de 10 dias contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação, encontrando-se o Administrador Judicial à disposição, em seu escritório, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, na Rua Anita Garibaldi, 45, 4º andar-cep-01018-020 telefone: 31043466/31050885, São Paulo/SP, onde atenderá todas as pessoas indicadas no artigo 8º da LFRE, as quais poderão ter acesso aos documentos que serviram de espeque à elaboração daquela. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 10 de dezembro de 2009.

Varas da Família e Sucessões Centrais

4ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº:
000.04.076689-6 (ordem 992-a) -
Declaração de Ausência

Requerente: SABRINA CARDOSO AUGUSTO

Requerido:
JORGE LUIZ DIAS AUGUSTO

EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO DE 01(UM) ANO CONTADOS DE 18/04/2009.

O(A) Doutor(a) MARCELO COUTINHO GORDO, MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Foro Central Cível, da Comarca de de São Paulo, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) JORGE LUIZ DIAS AUGUSTO, Brasileiro, portador do RG. 8063068 e do CPF/MF 012.850.278-92, com último endereço na rua São Pedro D'Aldeia, nº 90, Jaçanã, nesta Capital, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência sob o nº 000.04.076689-6 (ordem nº 992-a), por parte de SABRINA CARDOSO AUGUSTO, alegando em síntese que o requerido é pai da requerente, e que o mesmo está desaparecido a mais de 10 (dez) anos. Nestas condições foi ajuizada a presente ação para requerer a declaração de ausência do desaparecido. Às fls. 129/130 dos autos, foi declarada a ausência de Jorge Luiz Dias Augusto, sendo nomeada curadora a requerente Sabrina Cardoso Augusto, e, determinada a citação do ausente via Edital, com intervalos de dois em dois meses, para que no prazo de 01(um) ano, contado da data do primeiro edital publicado, venha alegar o que for a bem de seus direitos, nos termos e para os fins do artigo 1161 do Código de Processo Civil,